



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 09/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS QUE MENCIONA, REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ART. 68 DA LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo estão previstos no Anexo I desta lei.

Art. 2º - São Departamentos na estrutura administrativa criados pela Lei Municipal nº 1.289 de 10/01/90, acrescido pelo § 1º do art. 3º da Lei Municipal 1.908 de 18/06/02, nos termos do Anexo II desta lei, que passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02:

IX – Assessoria de Comunicação Social

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 20 da Lei Municipal 1.289 de 10/10/90 com as modificações introduzidas pelo art. 13 da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02, as seguintes seções:

V – Seção de Merenda Escolar

VI – Seção de Transporte Escolar

Art. 4º - O Departamento de Engenharia, criado pela Lei Municipal nº 2.591 de 02/01/14, passa a ser parte integrante da Secretaria Municipal prevista no inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02, alterado pela Lei Municipal de 2.069 de 12/12/05.

Art. 5º - Fica criada na Secretaria prevista no inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.069 de 12/12/05, a seguinte seção:

I - ...

II - ...

III - ...



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IV – Seção de Convênios

Parágrafo único – A Seção de Controle e Preservação Ambiental criada pelo inciso I do parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.069 de 12/12/05, passa a integrar a Secretaria definida no inciso XII da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02, instituída pela Lei Municipal nº 2.591 de 02/01/14.

Art. 6º - A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, prevista no inciso XII da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 2.591 de 02/01/14, passa a ter a seguinte estrutura:

- I – Seção de Limpeza Pública
- II – Seção de Controle de Preservação Ambiental
- III – Seção de Urbanismo e Saneamento

Art. 7º - O art. 24 da Lei Municipal nº 1.289 de 10/10/90, alterado pelo art. 18 da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02 e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 2.591 de 02/01/14, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24 - ...

- I - Departamento Operacional:
 - a) - Seção de equipamentos e manutenção
 - b) - Seção de sistema esgoto
 - c) - Seção de estradas vicinais
 - d) - Seção de obras e serviços públicos
 - e) - Seção de transporte e trânsito

Art. 8º - A Secretaria prevista no inciso X da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02 e no art. 3º da Lei Municipal nº 1.729 de 25/09/98, passa a ter a seguinte estrutura:

- I - Divisão de Vigilância Sanitária e de Vigilância Epidemiológica
- II - Divisão de Controle e Avaliação
- III - Divisão de Assistência à Saúde
- IV - Divisão de Enfermagem
- V - Divisão de Programas Especiais



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 9º - Os cargos criados pela Lei Municipal nº 1.456 de 31/03/93, com alterações previstas nas Leis de nº 1.526/94, 1.552/94, 1.584/95, 1.635/96, 1.664/97, 1.690/97, 1.694/97, 1.709/97, 1.720/98, 1.753/99, 1.760/99, 1.774/99, 1.850/01, 1.908/02, 1.938/03, 1.957/03, 2.024/04, 2.069/05, 2.084/06, 2.112/07, 2.146/07, 2.153/08, 2.200/09, 2.204/09, 2.207/09, 2.195/09, 2.251/09, 2.261/09, 2.330/10, 2.358/10, 2.407/11, 2.411/11, 2.412/11, 2.453/11, 2.479/12, 2.491/14, 2.543/13, 2.561/13, 2.591/14, 2.621/14, 2.664/14, 2.693/15, 2.741/15, 2.763/15 e 2.792/16, são integrantes no anexo III desta lei, exceto os cargos previstos no Plano de Carreira do Magistério do Município criados pela Lei Municipal nº 2.187 de 28/12/08 e os cargos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde criados pela Lei Municipal nº 2.412 de 17/05/11 e suas alterações.

§ 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.456/93, fica substituído pelo anexo III previsto no caput.

§ 2º – Ficam revogados os anexos VA e VB previstos no parágrafo 1º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.908 de 18/06/02.

Art. 10 – As classes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Digitador e Agente de Administração passam a ter a denominação de Assistente.

§ 1º - Os servidores efetivos ocupantes da carreira dos cargos definidos no caput, serão enquadrados na classe de carreira do cargo de Assistente, sendo assegurados todos os direitos e vantagens já adquiridos.

§ 2º - A denominação do cargo, nível de vencimentos, número de vagas, forma de recrutamento, requisitos e atribuições estão previstos nos anexos III, VII, VIII, IX e XIV que são partes integrantes desta lei.

Art. 11 – O nível de vencimento do cargo de Fisioterapeuta previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 2.561/13, passa para o nível VIII previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2.412/11.

Art. 12 – O Anexo VA2 previsto na Lei Municipal nº 2.412/11, será substituído pelo Anexo XV desta lei, que passará a ser integrante da referida lei.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 13 – Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal do Poder Executivo, que passarão a ser partes integrantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.456/93:

- I – Técnico em Informática
- II - Analista de Finanças
- III - Analista Contábil
- IV – Analista de Patrimônio

Parágrafo único - A denominação dos cargos, nível de vencimentos, número de vagas e habilitação estão previstos nos respectivos anexos III, VII, VIII, IX e XIV partes integrantes desta lei.

Art. 14 – Fica reduzido o números de vagas do seguinte cargo:

CARGO	DE	PARA
Assistente Técnico de Administração	03	02
Ajudante de Serviço Público	160	140
Advogado	06	04

Art. 15 – Ficam elevadas as vagas dos seguintes cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

CARGOS	DE	PARA
Professor PEB I (Educação Infantil)	65	118
Professor PEB I(Educação anos iniciais do Ensino Fundamental)	135	200
Auxiliar de Serviço Administrativo (faxineira)	144	150
Monitor escolar	12	16
Fiscal Municipal de Obras	02	04
Fiscal Municipal de tributação	02	03
Fiscal Municipal de Posturas	02	04
Técnico em Enfermagem	35	37
Educador Físico	01	04
Fisioterapeuta	02	04
Psicólogo	09	10
Assistente Social	07	08
Enfermeiro	11	13



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 16 – Ficam elevados os números de vagas dos seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGO	DE	PARA
Vice-diretor de escola	18	19
Assessor de Gabinete	01	03

Art. 17 – Ficam extintos os seguintes cargos:

- I – Desenhista copista
- II – Desenhista
- III – Cadastrador
- IV – Auxiliar de Química

Art. 18 – O anexo V-A, V-B1 e o anexo V-B2 integrantes da Lei Municipal nº 1.908/02, ficam substituídos pelos respectivos anexos VIII, XI e XII desta lei.

Art. 19 – O Anexo III previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.187/08, passa a ter o acréscimo dos seguintes cargos:

- I - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas
- II - Professor de Educação Básica para atuar no atendimento educacional especializado - (AEE) – Sala de Recursos
- III - Professor Interpreté de Libras
- IV - Professor de Libras
- V - Tradutor e Interpreté de Libras

§ 1º - O número de cargos, carga horária, habilitação e atribuições estão definidos no anexo X desta lei, que passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 2.187/08.

§ 2º - A tabela de vencimentos dos cargos criados neste artigo é a prevista no Anexo XIII desta lei.

Art. 20 - O inciso I do §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.187/08, passa a ter o acréscimo da alínea “f” com a seguinte redação:

- a) Educação Especial



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 21 - Ficam validados os dispositivos que não foram alterados por esta lei, em especial a Lei Municipal nº 1.456/93 e suas alterações posteriores.

Art. 22 - O organograma do Município está previsto no Anexo XVI desta lei.

Art. 23 - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas que ocorrerem decorrentes da autorização desta lei, são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor após decorridos oitenta dias de sua publicação, sendo que o disposto nesta lei será implantado a partir de 01 de janeiro de 2018.

Arcos/MG, 09 de agosto de 2017

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Órgãos do Poder Executivo

- I – Secretaria de Governo
- II – Órgãos de assessoramento direto ao Prefeito
- III – Procuradoria Geral
- IV – Secretaria de Administração
- V – Secretaria de Fazenda
- VI – Secretaria de Educação
- VII – Secretaria de Planejamento e de Desenvolvimento Sustentável
- VIII – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
- IX – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- X – Secretaria de Saúde
- XI – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- XII – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

- I – Departamento de Recursos Humanos
- II – Departamento de Suprimentos
- III – Departamento de Tributação
- IV – Departamento de Finanças
- V – Departamento de Orçamento e Controle
- VI – Departamento de Licitações
- VII – Departamento de Engenharia
- VIII – Departamento Operacional
- IX – Assessoria de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

CLASSES DE CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	Nº DE VAGAS
Ajudante de Serviço público	I	140
Auxiliar de Serviço Administrativo	I	150
Telefonista	IV	04
Motorista	IV	45
Oficial de Serviço	IV	16
Técnico de Esporte Especializado	V	05
Oficial de Serviço Especializado	V	03
Operador de Máquina	V	12
Assistente	V	69
Auxiliar de Programação	V	01
Técnico em Informática	V	01
Educador Físico	VI	04
Orientador Social	VI	01
Técnico de Nível Médio	VI	04
Fiscal Municipal de Obras	VI	04
Fiscal Municipal de Tributação	VI	03
Fiscal Municipal de Posturas	VI	04
Fiscal de Vigilância Sanitária	VI	01
Fiscal Municipal Agropecuário	VI	01
Assistente Técnico de Administração	VII	02
Analista de Finanças	VII	01
Analista Contábil	VII	01
Analista de patrimônio	VII	01
Bibliotecário	VIII	03
Médico Veterinário	VIII	01
Assistente Social	VIII	08
Contador	VIII	02
Engenheiro Civil	VIII	02
Nutricionista	VIII	04
Psicólogo	VIII	10
Turismólogo	VIII	01
Advogado	IX	04



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

CARGOS DE CARGOS DE CONFIANÇA GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	CARGOS	SUBSÍDIOS	Nº DE CARGOS
DS – 01	Secretário de Governo	7.747,12	01
DS – 02	Secretário de Administração	7.747,12	01
DS – 03	Secretário de Fazenda	7.747,12	01
DS – 04	Secretário de Educação	7.747,12	01
DS - 05	Secretário de Desenvolvimento e Integração Social	7.747,12	01
DS - 06	Secretário de Obras e Serviços Públicos	7.747,12	01
DS - 07	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	7.747,12	01
DS – 08	Secretário de Saúde	7.747,12	01
DS – 09	Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	7.747,12	01
DS – 10	Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	7.747,12	01



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V GRUPO DE ASSESSORAMENTO

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AS – 01	Procurador Geral	7.555,19	01	30
AS – 03	Assessor Jurídico	6.044,13	02	30
AS – 04	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	3.777,57	01	30
AS – 05	Diretor do Departamento de Orçamento e Controle	3.777,57	02	30
AS – 06	Diretor do Departamento de Suprimentos	3.777,57	01	30
AS – 07	Diretor do Departamento de Tributação	3.777,57	01	30
AS – 08	Diretor do Departamento de Finanças	3.777,57	01	30
AS – 09	Diretor do Departamento de Licitações	3.777,57	01	30
AS – 10	Diretor do Departamento de Engenharia	3.777,57	01	30
AS – 11	Diretor do Departamento Operacional	3.777,57	01	30
AS – 13	Assessor de Comunicação Social	3.777,57	01	30



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

AS – 14	Chefe de Gabinete	3.777,57	01	30
AS – 15	Assessor Técnico	2.735,64	02	30
AS – 16	Assessor de Gabinete	1.916,69	03	30
AS – 17	Assessor de Assuntos Institucionais	3.777,57	01	30
AS – 18	Assessor de Assuntos Ambientais	4.600,00	01	30



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTOS	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor do Almoxarifado Central	2.410,50	01	30
Ouvidor	2.410,50	01	30
Encarregado de atividades operacionais	3.777,57	01	30
Chefe de Seção	2.410,50	13	30
Coordenador do CRAS	2.631,52	01	30
Coordenador do CREAS	2.631,52	01	30
Coordenador do Centro de Acolhimento	2.631,52	01	30
Encarregado de Serviço	1.357,29	21	30



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII CLASSE DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	RECRUTAMENTO	REQUISITOS
Ajudante de Serviço Público	Concurso Público	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviço Administrativo	Concurso Público	Ensino fundamental completo
Motorista	Concurso Público	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviço	Concurso Público	Ensino Fundamental completo
Oficial de Serviço Especializado	Concurso Público	Ensino Fundamental completo
Operador de Máquinas	Concurso Público	Ensino Fundamental completo
Telefonista	Concurso Público	Ensino médio completo
Técnico de Esporte Especializado	Concurso Público	Ensino médio completo
Assistente	Concurso Público	Ensino médio completo
Técnico em Informática	Concurso Público	Ensino médio completo
Auxiliar de Programação	Concurso Público	Ensino médio completo
Orientador Social	Concurso Público	Ensino médio completo
Técnico de Nível Médio	Concurso Público	Ensino médio completo
Fiscal Municipal de Obras	Concurso Público	Ensino médio completo
Fiscal Municipal de Posturas	Concurso Público	Ensino médio completo
Fiscal Municipal de Tributação	Concurso Público	Ensino médio completo
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	Concurso Público	Ensino médio completo
Fiscal Municipal Agropecuário	Concurso Público	Ensino médio completo
Analista de Finanças	Concurso Público	Ensino Superior – Ciências Contábeis



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Analista Contábil	Concurso Público	Ensino Superior – Ciências Contábeis
Analista de patrimônio	Concurso Público	Ensino Superior – Ciências Contábeis/Administração ou Direito
Educador Físico	Concurso Público	Superior completo em Educação Física
Bibliotecário	Concurso Público	Superior completo Em Biblioteconomia
Assistente Social	Concurso Público	Superior completo em Serviço Social
Contador	Concurso Público	Superior completo em Ciências Contabéis
Engenheiro Civil	Concurso Público	Superior completo em Engenharia Civil
Médico Veterinário	Concurso Público	Superior completo em Medicina veterinária
Nutricionista	Concurso Público	Superior completo em Nutrição
Psicólogo	Concurso Público	Superior completo em Psicologia
Turismólogo	Concurso Público	Superior completo em Turismo
Advogado	Concurso Público	Superior completo em Direito e Registro na OAB



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	VENC/PADRÃO	A	B	C	D	E
Telefonista IV	I	1.122,32	1.161,88	1.203,08	1.251,42	1.290,31
	II	1.290,61	1.336,09	1.383,48	1.432,50	1.483,42
Assistente, Téc.Esporte Especializado, Técnico em Informática, Aux. Programação V	I	1.483,67	1.510,61	1.560,12	1.600,02	1.640,63
	II	1.640,93	1.682,63	1.725,47	1.769,60	1.814,60
Fiscais:Obras, Posturas, Tributação, Vigilância Sanitária, Agropecuário, Técnico Nível Médio, Ed. Físico, Orientador Social, VI	I	1.814,86	1.843,98	1.873,29	1.903,16	1.925,80
	II	1.934,18	1.965,39	1.997,14	2.029,45	2.061,22
Analistas: Finanças, Contábil, Patrimônio, Assist.Téc.Administração. VII	I	2.061,51	2.125,33	2.191,04	2.258,63	2.328,36
	II	2.328,61	2.400,27	2.474,57	2.551,04	2.631,30
Assist.Social,Bibliotecário, Contador, Ed. Físico, Engenheiro,Méd.Veterinári o, Nutricionista, Psicólogo, Turismólogo, VIII	I	2.631,52	2.742,47	2.858,26	2.978,89	3.104,81
	II	3.106,81	3.235,51	3.372,03	3.514,48	3.664,19
Advogado IX	I	3.044,67	3.175,59	3.312,16	3.454,57	3.603,14
	II	3.758,09	3.919,68	4.088,23	4.264,03	4.447,39



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IX

DE	PARA	FUNÇÕES
Ajudante de Serviço Público	Ajudante de Serviço Público	Gari, jardineiro, lavador de veículos, vigia, servente de obras, serviços gerais
Auxiliar de Serviço Administrativo	Auxiliar de Serviço Administrativo	Servente, Servente escolar (faxineira), servente escolar (merendeira) e vigia/porteiro
Telefonista	Telefonista	Telefonista
Bibliotecário	Bibliotecário	Bibliotecário
Auxiliar de Administração, Digitador e Agente de Administração	Assistente	Assistente Contábil, Recursos Humanos, Tributação, Suprimentos, Financeiro, Patrimônio, Biblioteca Pública, Licitação, Informática e Administrativo.
Auxiliar de Programação	Auxiliar de Programação	Auxiliar de Programação
Técnico em Informática	Técnico em Informática	Técnico em Informática
Fiscal Municipal de Obras	Fiscal Municipal de Obras	Fiscalização de obras
Fiscal Municipal de Posturas	Fiscal Municipal de Posturas	Fiscalização de Posturas
Fiscal Municipal de Tributação	Fiscal Municipal de Tributação	Fiscalização de Tributação
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscalização de Vigilância Sanitária
Fiscal Municipal Agropecuário	Fiscal Municipal Agropecuário	Fiscalização agropecuária
Orientador Social	Orientador Social	Orientação Social
Educador Físico	Educador Físico	Orientar, preparar e treinar jovens e adultos incentivando a prática de esportes
Motorista	Motorista	Motorista de veículos leves, ônibus, caminhão, ambulâncias, vans etc.
Oficial de Serviço	Oficial de Serviço	Auxiliar de eletricista, bombeiro e mecânico,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		borracheiro, lubrificador de veículos e máquinas, pedreiro, padeiro, operador de unidade hidrossolúvel (vaca mecânica), urbanismo, esgoto, pintor.
Oficial de Serviço Especializado	Oficial de Serviço Especializado	Eletricista, Mecânico, Bombeiro
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas pesadas
Técnico de Esporte Especializado	Técnico de Esporte Especializado	Técnico de Esporte Especializado
Analista de Finanças	Analista de Finanças	Análise de contas a pagar, análise de contas bancárias, análise de créditos de terceiros, análise de dívida ativa
Analista Contábil	Analista Contábil	Análise do Sistema Contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial de pessoal
Analista de Patrimônio	Analista de Patrimônio	Controle da organização do patrimônio, inventário, identificação, cadastro de bens
Técnico em Informática	Técnico em Informática	Análise e assistência da área de informática
Advogado	Advogado	Advogado
Assistente social	Assistente Social	Assistente Social
Contador	Contador	Contador
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Psicólogo	Psicólogo	Psicólogo
Nutricionista	Nutricionista	Nutricionista
Turismólogo	Turismólogo	Turismólogo
Médico Veterinário	Médico Veterinário	Médico Veterinário



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO X

CLASSE DE CARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARGO, NÚMERO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO: PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

NÚMERO DE CARGOS: 20

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

HABILITAÇÃO: Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC como curso à distância se feito à distância, autorizado como presencial, se feito presencial, conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução Nº 1/ 2016.

ATRIBUIÇÕES:

- a. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- b. adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- c. preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- d. desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- e. prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- f. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- g. identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- h. ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- i. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- j. promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola.
- k. orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- l. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – SALA DE RECURSOS.

NÚMERO DE CARGOS: 2

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

HABILITAÇÃO: Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC como curso à distância se feito à distância, autorizado como presencial, se feito presencial, conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução Nº 1/ 2016.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ATRIBUIÇÕES:

- a. atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- b. elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- d. realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- e. fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- f. propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- g. promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso; h. utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- i. promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- j. promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille; k. realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
- l. desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- m. alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;
- n. desenvolver o ensino para o uso do Soroban;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- o. operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
- p. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- q. garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros)
- r. garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias); s. ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
- t. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- u. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
- v. orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
- w. participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; x. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- y. articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;

z. promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

aa. orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

envolvimento e a sua participação no processo educacional;

bb. orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Intérprete de Libras na escola comum, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

NÚMERO DE CARGOS: 01

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

HABILITAÇÃO: Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva, acrescida de Exame de Proficiência com resultado de apto para atuar como intérprete de Libras - Língua Portuguesa que deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, conforme determinação da LEI Nº 12.319/10, Decreto Federal Nº 5.626/ 2005, ou Licenciatura Plena em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC como curso à distância se feito à distância, autorizado como presencial, se feito presencial, conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução Nº 1/2016.

REQUISITO: Ser ouvinte



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- a. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- b. redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- c. estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- d. esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- e. esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- f. buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- g. traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- h. auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- i. oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- j. informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- k. estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I. reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS.

NÚMERO DE CARGOS: 01

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

HABILITAÇÃO: Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva, acrescida de certificado de proficiência em Libras, conforme Lei Federal nº 12.219/10 e Decreto Federal Nº 5.626/ 2005, que deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, **ou** Licenciatura Plena em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC como curso à distância se feito à distância, autorizado como presencial, se feito presencial, conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução Nº 1/2016.

REQUISITO: Ser Surdo

ATRIBUIÇÕES:

- a. Ensinar a Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – no contexto escolar, tanto a alunos surdos, quanto a ouvintes e a professores da Rede Municipal de Arcos;
- b. organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
- c. preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
- d. construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
- e. esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;

f. informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;

g. considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;

h. reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;

i. atender aos alunos surdos, de forma articulada com os professores das Salas de Recursos autorizadas, propiciando a aprendizagem/ desenvolvimento da Libras;

j. construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes visando o uso da Libras.

Os professores de libras complementam, se for o caso, a carga horária de seu cargo no ensino da Libras a alunos surdos na sala de recursos.

CARGO: TRADUTOR E INTERPRÉTE DE LIBRAS

NÚMERO DE CARGOS: 01

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

Número de cargos: 01

Habilitação: Normal Superior ou Pedagogia acrescido de proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS ou Licenciatura em Letras Libras; possuir certificado de Instrução de Libras expedido pelo Programa de Apoio à Educação de Surdo e ter Certificado de Instrução de Libras expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com surdez (CAS/SEE).

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surda;
2. descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta como as características e atividades das pessoas envolvidas;
3. facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surda no meio.
4. exercer as atividades inerentes à sua função na Secretaria Municipal de Educação e em quaisquer secretarias, onde se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS OPERACIONAL

CARGOS	VENC./PADRÃO	A	B	C	D
Ajudante de Serviço Público	I	964,03	987,91	1.041,40	1.067,40
Auxiliar de Serviço Administrativo	I	964,03	987,91	1.041,40	1.067,40



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO XII TABELA DE VENCIMENTOS OPERACIONAL

CARGOS	VENC./PADRÃO	A	B	C	D	E
Motorista, Oficial de Serviço	I	1.339,40	1.387,60	1.437,50	1.489,30	1.542,90
	II	1.598,40	1.656,00	1.715,60	1.777,40	1.841,40
Oficial de Serviço Especializado e Operador de Máquinas	I	1.483,70	1.521,50	1.560,30	1.600,10	1.640,60
	II	1.640,90	1.682,70	1.725,60	1.769,60	1.814,60



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CARGOS	A	B	C	D	E
PROFESSOR DE APOIO À COM., LINGUAGEM E TEC. ASSISTIVAS, PROF. DE ED. BASICA PARA ATUAR NO AEE- SALA DE RECURSOS, PROF. INTERPRÊTE DE LIBRAS E PROFESSOR DE LIBRAS, Tradutor e Interpretê de Libras I	1.726,35	1.778,14	1.831,49	1.886,44	1.943,02
II	2.001,31	2.061,35	2.123,24	2.186,93	2.252,51
III	2.319,29	2.389,71	2.461,40	2.535,26	2.611,31



ANEXO XIV

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: Técnico em Informática

Habilitação: Nível médio - Curso Técnico em Informática

Carga horária: 30 horas semanais

- a. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
- b. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.
- c. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
- d. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias.
- e. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida.
- f. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- g. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
- h. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
- i. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
- j. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
- l. Ministrando treinamento em área de seu conhecimento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- m. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- n. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- o. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Analista de Finanças

Habilitação: Superior Completo em Ciências Contábeis

Carga horária: 30 horas semanais

- a. supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas;
- b. assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;
- c. orientação e supervisão de auxiliares;
- d. análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- e. interpretação da legislação econômico-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista;
- f. supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Município, e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo Municipal.

Cargo: Analista contábil

Habilitação: Superior Completo em Ciências Contábeis

Carga horária: 30 horas semanais

- a. orientar e exercer tarefas ligadas a análise, classificação e conciliação contábil com o objetivo de promover a demanda de pagamentos e recebimentos.
- b. Preparar balanços e balancetes, elabora relatórios de contabilidade
- c. Fazer a análise vertical e horizontal de despesas e contas patrimoniais relacionadas ao ativo imobilizado..



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d. examinar e instruir processos de licitação, contratos, convênios, ajustes e acordos firmados pelos gestores públicos
- e. Supervisionar o trabalho de contabilização de documentos, orientando seu processamento;
- f. Acompanhar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se não há erros;
- g. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo resultados; 7. Fazer a apropriação de custos de bens e serviços, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral;
- h. Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios de contas para apurar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do município;
- i. Assessorar a administração municipal na resolução de problemas financeiros contábeis e administrativos, contribuindo para correta elaboração de política e instrumentos de ações nas referidas divisões;
- j. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Cargo: Analista de Patrimônio

Habilitação: Superior Completo em Ciências Contábeis/ Administração ou Direito

Carga horária: 30 horas semanais

- a. Acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis.
- b. Conferir as escrituras de aquisição e alienação e acompanhar os processos de pagamento, quando for o caso.
- c. Conferir e cadastrar todos os bens móveis adquiridos pela Prefeitura.
- d. Conferir, entregar e dar baixa nos bens alienados.
- e. Fornecer, quando solicitado, informações e documentos para subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação.
- f. Inspeccionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação.
- g. Manter atualizado e em perfeito estado o arquivo de escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis e outros documentos relacionados com a aquisição, cessão e alienação de bens imóveis do município.
- h. Manter perfeito e completo o arquivo de termos de empréstimo, de doação, de transferência e outros documentos referentes à movimentação de bens móveis.
- i. Manter cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- j. Organizar e manter atualizado o registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis, semoventes, utensílios, maquinarias pertencentes ao município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do estado.
- k. Participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações.
- 12. Realizar balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens.
- l. Registrar a movimentação dos bens de um órgão para outro.
- m. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Cargo: Assistente

Habilitação: Ensino Médio Completo

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições:

- a. Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamentos de processos, documentos e publicações, bem como preenchimento de documentos e formulários diversos.
- b. Executar atividades administrativas de recursos humanos, suprimentos, finanças, contabilidade, produção de serviços, classificação e conferência de documentos.
- c. Efetuar levantamentos, cálculos e registros
- d. Digitação de ofícios, memorandos, boletins, requisições e outros documentos inerentes às atividades administrativas.
- e. Atender público, prestando informações relativas à sua área de atuação.
- f. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO XV

TABELA DE VENCIMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE PLANO DE CARREIRA

CARGO	VENC./PADRÃO	A	B	C	D	E
Assistente de administração, Atendente, Aux. De saúde bucal, auxiliar de Farmácia, Aux. De laboratório, Técnico em enfermagem e motorista V	I	1.339,40	1.387,60	1.437,50	1.489,30	1.542,90
	II	1.598,40	1.656,00	1.715,60	1.777,40	1.841,40
Técnico em Radiologia VII	I	2.061,51	2.125,33	2.191,04	2.258,63	2.328,36
	II	2.328,51	2.400,27	2.474,57	2.551,04	2.631,30
Terapeuta Ocupacional Farmacêutico e Fisioterapeuta VIII	I	2.631,52	2.742,46	2.858,26	2.978,89	3.104,63
	II	3.106,81	3.235,51	3.372,03	3.514,48	3.664,19
Enfermeiro e IX	I	3.232,46	3.345,59	3.462,68	3.583,85	3.709,30
	II	3.839,13	3.975,15	4.114,28	4.258,27	4.407,29
Médico X	I	3.990,10	4.130,77	4.275,37	4.424,98	4.579,87
	II	4.740,13	4.906,03	5.077,74	5.255,43	5.439,38